



**MPV 759  
00190**

SENADO FEDERAL  
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

**EMENDA Nº – CM**

(à MPV nº 759, de 2016)

**Dê-se ao inciso IV do *caput* do art. 5º da Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, na forma do art. 4º da MPV nº 759, de 22 de dezembro de 2016, a seguinte redação:**

“Art. 4. ....

Art. 5º .....

.....

IV – comprovar o exercício de ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anterior a 22 de julho de 2008.

.....” (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

Esta emenda tem por objeto prorrogar o prazo de regularização do imóvel que houver sido ocupado, com exploração direta, mansa e pacífica, até 22 de julho de 2008, ampliando o prazo anterior que se limitava até 1º de dezembro de 2004.

Sala da Comissão, 7 de fevereiro de 2017.

Senador **ACIR GURGACZ**

**PDT/RO**



SF/17373.07879-13